



Prefeitura da Cidade de Campo Limpo Paulista

LEI No. 1.599, de 26 de dezembro de 2.000.

Altera a Lei no. 1.397, de 09 de maio de 1996, que autoriza o Poder Executivo a locar imóvel visando a instalação e funcionamento do Fórum.

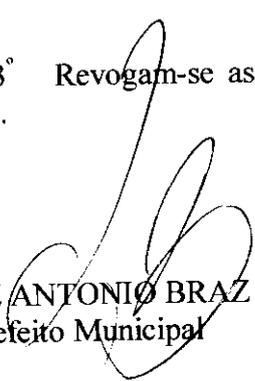
LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal, em sessão extraordinária realizada em 22 de dezembro de 2.000, SANCIONA e PROMULGA a presente Lei:

Art. 1º O artigo 5º da Lei no. 1.397, de 09 de maio de 1996, passa a vigorar com a seguinte redação:

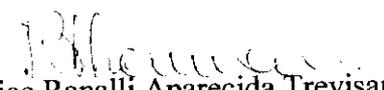
“Art. 5º Cessará os efeitos desta Lei em 31 de dezembro de 2.001.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o artigo 5º da Lei no. 1.397/96.


LUIZ ANTONIO BRAZ
Prefeito Municipal

Publicada na Coordenadoria de Administração desta Prefeitura Municipal, aos vinte e seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil.


Berenice Ranalli Aparecida Trevisan
Coordenadora